

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 165/2007

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO-EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**ASSUNTO:CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO 5º JUIZADO EESPECIAL CÍVEL
PROCESSO Nº 2358964/07**

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (21.12.07), na sala de reunião da Comissão de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo documentação, referente à Licitação **165/07**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada construção do Prédio do 5º Juizados Especial Cível da Comarca de Goiânia-GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

TRÍADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
SPOENGE ENGENHARIA LTDA
CMM-CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA
EHS CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA
CONSTRUTORA AMAZONAS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
ARCOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONCEITO ENGENHARIA LTDA
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

e participando com envelopes protocolados a empresa:

FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

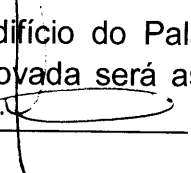
Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta de 03 (três) representantes dos licitantes, escolhidos pelos demais presentes. Após análise da documentação apresentada, e verificados os questionamentos apontados pelos representantes das empresas interessadas presentes na reunião, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, **inabilitar a empresa TRÍADY**


CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por descumprir o item 6.3 letra "f" do edital, deixou de apresentar comprovação técnico-profissional do engenheiro eletricitista. **Decidiu**, também, a Comissão de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do Edital, habilitar as demais empresas. Diante da declaração de renúncia aos atos da Comissão Permanente de Licitação, proferidas nesta reunião, exclusivamente aos atos declaratório de habilitação das licitantes acima relatadas, decidiu a Comissão Permanente de Licitação dar prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas. Passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme relação abaixo:

Empresas	Valor Total
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$820.000,00
CONCEITO ENGENHARIA LTDA	R\$849.500,00
CMM-CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA	R\$872.034,42
SPOENGE ENGENHARIA LTDA	R\$948.448,34
CONSTRUTORA AMAZONAS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$958.972,04
ARCOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$984.179,85
EHS CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA	R\$997.281,88
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$999.837,13
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	R\$1.040.443,47
FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$1.098.072,90

Em face dos preceitos estatuído na Lei complementar nº 123/2006, no que concerne aos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação fez consultar a empresa CMM-CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, única proponente enquadrada como microempresa cuja valor proposto encontrou-se dentro do limite de 10% superior à melhor proposta, da empresa MAPE CONSTRUÇÕES LTDA, correspondente ao valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). Isto posto, em resposta, a empresa CMM-CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, apresentou nova proposta no valor de R\$ 819.999,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), inferior, portanto, à proposta da empresa MAPE CONSTRUÇÕES LTDA, fazendo valer o benefício que lhe foi concedido por Lei. Assim sendo, **decidiu**, também, a Comissão Permanente de Licitação, por considerar a proposta apresentada em consonância com as exigências do Edital e atendidas as determinações contidas na Lei complementar nº 123/2006, julgar vencedora a proposta da empresa CMM-CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA, no valor total de R\$ 819.999,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais). **Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 819.999,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário Oficial do Estado, na internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao e afixada

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


CEZAR MARTINS DE ARAÚJO
Presidente


ROGÉRIO JAYME
Membro

JOSÉ EDUARDO PEROTTO LOBO
Membro

X